

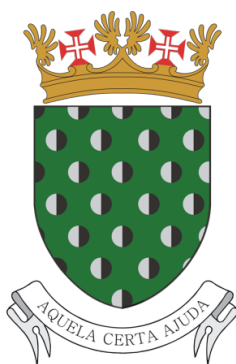


MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

COMANDO DA LOGÍSTICA

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTES



FAP CPR DAT/RMI 5023000300

Convite à apresentação de proposta, sem negociação, no âmbito da consulta prévia para a aquisição de lubrificantes para EH101 e de massas lubrificantes para aplicação nas aeronaves da Força Aérea Portuguesa.

1. O presente Convite, com a referência FAP CPR DAT/RMI 5023000300 tem por objeto a aquisição de lubrificantes para EH101 e de massas lubrificantes para aplicação nas aeronaves da Força Aérea Portuguesa, incluído no código 09211000-1 Óleos lubrificantes e agentes lubrificantes do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do Caderno de Encargos que acompanha o presente Convite.
2. A Entidade Adjudicante é o **Estado – Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea Portuguesa – Comando da Logística da Força Aérea – Direção de Abastecimento e Transportes – Edifício A, 4.º Piso, sita na Avenida da Força Aérea Portuguesa, N.º 1, Alfragide, 2614-506 AMADORA, PORTUGAL**, Telefone +351-214723653; Fax +351-214723775; e-mail: CLAFA_GAP_AQUISPUBL@emfa.pt.
3. A decisão de contratar foi tomada por decisão do Diretor da Direção de Abastecimento e Transportes, no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, através do Despacho n.º 1077/2023, de 03 de janeiro de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2023.
4. O procedimento por Consulta Prévia foi escolhido com fundamento na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
5. Podem apresentar proposta as entidades convidadas que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.
6. O preço base do presente procedimento é de € 45.204,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro euros), IVA não incluído, estando refletido no Anexo I do Caderno de Encargos qual o preço base para um dos lotes.
7. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada através da modalidade **monofator**, sendo este critério densificado por um único aspeto de execução do contrato a celebrar, designadamente o **preço mais baixo, por lote**.

8. No caso de empate, as propostas serão ordenadas pelo que apresentar um prazo de entrega inferior. Se ainda permanecer empatado, utilizar-se-á o critério do sorteio. Após análise às propostas e verificando-se a igualdade entre as duas, notificar-se-á, de imediato, para o dia, hora e local onde se realizará o sorteio, tal como da metodologia que o mesmo terá. Este sorteio desenrolar-se-á, presencialmente, com os interessados, será lavrada ata por todos os presentes.

9. As propostas não são objeto de negociação.

10. A proposta a apresentar pelos concorrentes deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite;
- b) Documento com a indicação do preço total do fornecimento;
- c) Prazo de entrega (em dias corridos);
- d) Lista de preços unitários.

10.1 São admitidas propostas para todos os lotes, ou apenas para alguns, mas para cada lote só são aceites as propostas com valores cuja totalidade das mesmas esteja de acordo com as Cláusulas Técnicas;

10.2 Na proposta o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma;

10.3 A proposta deve mencionar expressamente, ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e taxa aplicável;

10.4 O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso;

10.5 Nas propostas em que o espécimen monetário usado for diferente do Euro, o valor da proposta será o que resultar da conversão do espécimen monetário em questão em Euros na cotação em vigor à data da elaboração da lista de concorrentes, sendo o contrato efetuado em Euros;

- 10.6 O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias** contados da data limite para a sua entrega;
- 10.7 A proposta deve ser redigida em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais;
- 10.8 Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos;
- 10.9 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes.
11. Os documentos que constituem a proposta deverão ser apresentados até às **23:00 (vinte e três horas) do 6.º (sexto) dia após o envio deste Convite**, na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, disponível em <https://www.acingov.pt>, e assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
12. O Adjudicatário, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da adjudicação, deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este Convite;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado Permanente de Registos.
13. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias, nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP.
14. Sempre que se verifique um facto que possa determinar a caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado desse facto, fixando-lhe um prazo, não superior a 5 (cinco) dias, para a supressão das irregularidades nos documentos apresentados.

15. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite e Caderno de Encargos, incluindo os seus Anexos, aplica-se o regime previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atualmente em vigor.

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão a sua representada.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57º.